



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2018.

Termo de Aditamento celebrado entre a Prefeitura Municipal de Dracena e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena.

DOS PARTICÍPES

Como **CONVENIENTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**, Estado de São Paulo, sediada a Av. José Bonifácio, 1437, Centro, CEP: 17.900-000, inscrita no CNPJ/MF 44.880.060/0001-11, através da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal de Dracena, Sr Juliano Brito Bertolini, e como **CONVENIADA** a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.617.584/0001-02, representada pelo seu Vice Provedor, Sr. Celso Xavier Santin, CPF. 043.824.528-80, RG nº. 9.639.305-1-SSP/SP, firmam o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO nº 007/2018, tendo entre si justos e acertados as condições e Cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

Fica aditado o inciso II, da Cláusula 3ª, para acrescentar o item 10 - Serviço Móvel de Urgência exceto SAMU - transporte terrestre, ficando dispensada do atendimento em caso de indisponibilidade da ambulância UTI móvel, seja por avaria, necessidade de manutenção, reparos ou quando já iniciada a execução de transferência de qualquer outro paciente.

Fica incluído o §10º, na Cláusula 7ª, para constar o seguinte:

“Serviço Móvel de Urgência exceto SAMU - transporte terrestre, partindo do Pronto Atendimento Municipal - PAM e estabelecimentos hospitalares conveniados ao SUS, desde que atestada a necessidade por médico habilitado e previamente aprovada pela autoridade gestora do Convênio, com percurso de até 240 (duzentos e quarenta) quilômetros, com equipe de médico, enfermeira, auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem e motorista, no valor de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) por transferência, e, caso necessite a remoção em distância acima de 240 (duzentos e quarenta) quilômetros, o valor será de R\$ 8,71 (oito reais e setenta e um centavos) por quilômetro rodado.”

CLÁUSULA SEGUNDA -

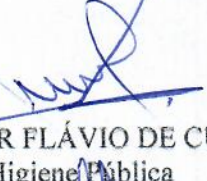
As demais cláusulas pactuadas no Termo de Convênio nº 007/18 continuam com a mesma redação.

Estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor, teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 13 de maio de 2020.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal


CELSO XAVIER SANTIN
Vice Provedor Santa Casa


RONIZE SEEFELDER FLÁVIO DE CURSI
Secretaria de Saúde e Higiene Pública

Testemunhas:



